



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 | Ano V | Edição nº 1130C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Decretos	6
Outros atos oficiais	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 483.300,00”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional
Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de **R\$
483.300,00** (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais) por possível excesso de
arrecadação no exercício de 2024, sob as seguintes classificações orçamentárias e
suplementá-las se necessário:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.90.32.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.262.0000		483.300,00
TOTAL									0,00	483.300,00

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual , Lei nº
3.181/2021 , e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023 , para o Exercício
de 2024, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Dezembro de 2024, 135º Ano de
Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA
DE ARAUJO:10243586825
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.12.17 19:25:17-03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos
Dezessete Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.12.17 19:25:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.973,60”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de **R\$ 1.973,60** (um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, sob as seguintes classificações orçamentárias, e suplementá-las se necessário:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.808.0008		989,08
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.807.0007		763,80
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0006		67,54
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.300.0008		153,18
TOTAL									0,00	1.973,60

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023, para o Exercício de 2024, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Data: 2024.12.17 19:09:28 -03'00'
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezessete Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Data: 2024.12.17 19:09:28 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.693,12”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de **R\$ 21.693,12** (vinte e um mil , seiscientos e noventa e três reais e doze centavos), por anulação de dotações no exercício de 2.024, sob a seguinte classificação orçamentária, suplementada se necessário:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
707	02.10.00	02.10.01- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0014	06.122.0014.2075	3.3.32.36.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	21.693,12	
	02.10.00	02.10.01- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0014	06.122.0014.2075	3.3.90.34.00	3	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01.110.0000		21.693,12
TOTAL									21.693,12	21.693,12

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual , Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023, para o Exercício de 2024, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.12.17 19:34:01 -03'00'
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezessete Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.12.17 19:34:01 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.440 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024

**“ESTABELECE O REAJUSTE PARA O IPTU,
TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2025, CONCEDE DESCONTO DO
IMPOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal 1.416 de 28 de dezembro de 1.990 (Código Tributário Municipal);

D E C R E T A

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2025, os valores em vigor no exercício de 2024 a seguir relacionados:

I – Em 4,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento):

a) Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) A Taxa de Licença de Funcionamento (TLF).

II – A taxa de coleta de lixo, conforme tabela a seguir:

Tipo	Valor Ano 2025
Loja/Fabrica	185,90
Casa/Apto	116,10

Art. 2º A taxa de coleta de lixo será lançada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025: 20/02, 20/03, 20/04, 20/05, 20/06, 20/07, 20/08, 20/09, 20/10, 20/11, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 3º A Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) será dividida em 02 (duas) parcelas mensais com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025: 20/02, 20/03.

Art. 4º Conforme Lei Municipal nº 1554/1996, fica concedido o desconto de 10% (dez) por cento aos contribuintes que recolherem em parcela única, até o dia 20/02/2025.

Art. 5º fica revogado o Decreto Municipal 5.436 de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

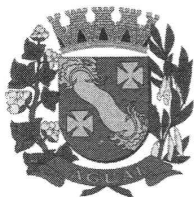
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos dezessete dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguaí**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguaí.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguaí.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2024**Processo Administrativo DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2024**

Termo de Fomento nº 3/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil Centro Comunitário BADI mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Aguaí SP, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. José Alexandre Pereira de Araújo RG nº 21.586.420-7 e CPF nº 102.435.868-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil **Centro Comunitário Badi**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Professor Adib Chaib, nº 1000 Bairro Pichatelli, Cidade Mogi-Mirim, Estado São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 05.686.828/0002-69, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Rita de Cassia Muniz**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº SP-SSP14.845.332-6, inscrito no CPF sob o nº 049.609.468-81 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO 3/2024**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com a Resolução do CMDCA Nº 01/10/2024 e Lei Municipal nº 3.494, de 10 de dezembro de 2024, e as legislações pertinentes, assim como pelas condições no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024, pelo termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução que visa o desacolhimento Institucional de um adolescente, conforme preconiza o ECA, o mesmo deve ser acompanhado pelo prazo de 06(seis) meses prorrogável por igual período, para que o mesmo possa ter autonomia e independência.

PROJETO "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência" conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Administrativo de INEXIBILIDADE de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução do CMDCA N° 01/10/2024 e Lei Municipal nº 3.494, de 10 de dezembro de 2024, juntamente com seus anexos e o Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do referido TF é R\$ 10.000,00(dez mil reais), que será pago em Parcela Única, após assinatura do Termo de Fomento, o qual será transferido em conta bancária específica e vinculada a essa parceria conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se do recurso proveniente ao FMDCA, aprovado em plenário e em Lei Municipal nº 3.494, de 10 de dezembro de 2024, o recurso será em parcela única e deverá ficar aplicado.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente termo de fomento correrão por conta de dotação:

Recurso Municipal – FMDCA

Ficha: 700

Ação: 2072

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Descrição da Categoria: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 08.244.0013.2072

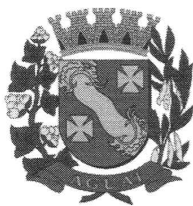
Recurso: 01.500.0002

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete à administração pública municipal, ora CONTRATANTE:





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Projeto apresentado em anexo, que faz parte integrante desde Termo de FOMENTO e no valor fixado;

II- Fiscalizar a execução do Termo de FOMENTO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III- Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de FOMENTO prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.

V- Constatada quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas nesse Termo de FOMENTO;

VII- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, social e previdenciários dos trabalhadores e prestadores da OSC.

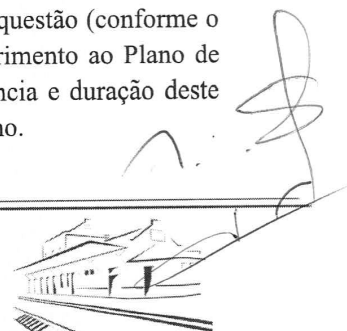
VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou de cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX- Publicar as despesas, o estrato deste Termo de FOMENTO na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme o LIA-lei de acesso a informações de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I – Iniciar a execução do pactuado imediatamente após a data de assinatura deste termo, considerando que o adolescente foi desacolhido em 25.11, mas o processo de inexistência (aprovação da lei foi posterior), e considerando que o descolhimento do jovem de 18 anos inicia-se a partir da maioridade do adolescente em questão (conforme o termo de descolhimento expedido pela Vara da Infância), em cumprimento ao Plano de Trabalho proposto pela OSC e seguido as diretrizes do ECA, a vigência e duração deste será de 06(seis) meses, contados do dia seguinte a assinatura deste termo.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

II- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Projeto aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, nos prazos estabelecidos;

IV- Executar as ações do objeto deste projeto ofertando ao adolescente a autonomia para protagonismo da sua vida;

V- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e as informações referentes a esse Termo de FOMENTO, bem como aos locais de execução do objeto;

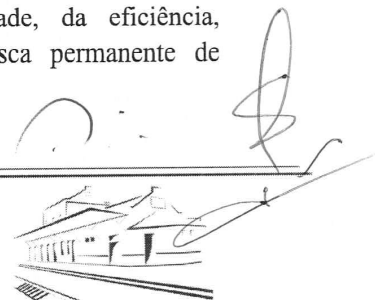
VI- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de FOMENTO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

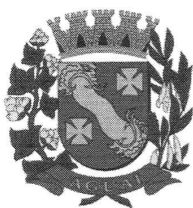
VII- Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VIII- Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme o LIA- lei de acesso a informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD- n 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÕES DOS RECURSOS

5.1 – AS Contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas como o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência nas aplicações dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora no Projeto.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

5.2- A organização da sociedade civil (OSC) que formalizar termo de FOMENTO com a administração pública deverá:

I- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de FOMENTO firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso.

II- Efetuar todos os pagamentos via transferência bancaria seguindo o disposto no art. 51 da lei 1.3019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de FOMENTO indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo –os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

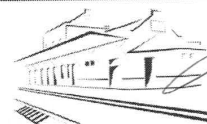
III- Aplicar os saldos e previsões referentes aos recursos repassados a título da parceria sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

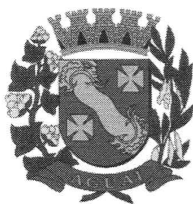
IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que dá Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V- Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

VI- Não contratar ou remunerar, qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral por afinidade;

§1º Em caso de necessidade de alteração do Projeto aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar e conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de FOMENTO.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

§2º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo aprovada o documento será constado na documentação aos autos do termo de FOMENTO.

5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

CLÁUSULA SEXTA –

6.1- O município de Aguai ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Projeto- parte integrante deste Termo de FOMENTO;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I. Trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento do trimestre, em conformidade ao decreto municipal; e ao final da vigência do Termo de Fomento, deverá apresentar a prestação de contas final do projeto realizado.

II. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

III. A prestação de contas de trata o caput prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência a época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

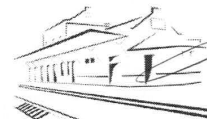
7.2 Os Relatórios Financeiros deverão conter:

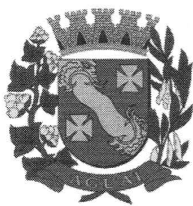
I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de FOMENTO e as parcelas a que se referem;

II. Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Projeto;

III. Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de FOMENTO, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(a), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargo trabalhistas e sociais;





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

V. Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

VI. Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de FOMENTO;

VII. Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED, PIX ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro.

VIII. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IX. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF/FGTS;

b- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT

c- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

d- Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

e- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f- Balancete mensal;

7.3. Deverá constar do Relatório de Execução do Objeto Apresentado trimestralmente:

I. Objetivos gerais e específicos;

II. As atividades propostas no Projeto devidamente comprovadas com fotos;

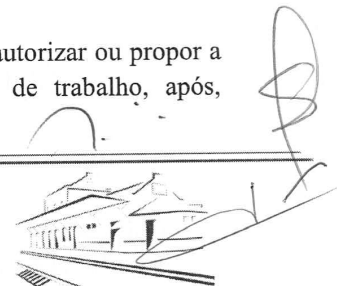
CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA

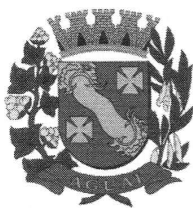
8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 06(seis) meses, a contar do dia seguinte de assinatura deste Termo de Fomento e conforme Plano de trabalho aprovado.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

9.1.1 O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de FOMENTO ou do plano de trabalho, após,





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

§1º- por termo aditivo a parceria para:

- a- ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b- redução do valor global, sem limitação de montante;
- c- prorrogação da vigência, observando os limites do art.21 Decreto Federal 8726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses; ou
- d- alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a- utilização de rendimento de aplicações financeiras ou de saldo porventura existentes antes do termino da execução da parceria;
- b- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

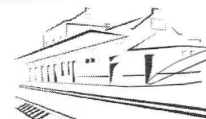
§2º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuência da organização da sociedade civil, para:

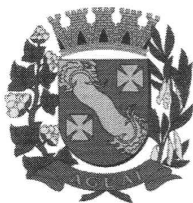
I- prorrogação da vigência, antes de seu termino, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II- O órgão ou a entidade publica, deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos a organização da sociedade civil.

9.1.2 A manifestação jurídica da Secretaria de Negócios Jurídicos é dispensada nas hipótese de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1 e os incisos I e II do §2º do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre duvida jurídica especifica apresentada pelo gestor da parceria ou por autoridade que se manifeste no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

10.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pela Secretaria da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

10.2 A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de FOMENTO através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº13.019/2014.

10.3 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4 A comissão de monitoramento e avaliação da parceria emitirá parecer em relação ao objeto pactuado do presente projeto que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de contas pela OSC.

10.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I- Descrição sumaria das atividades estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento do projeto e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

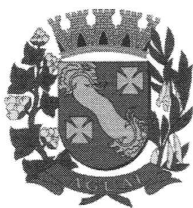
IV- Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizando pelo conselho de política pública correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO-





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1 O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I – Extinto por decurso de prazo;

II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – Denunciado, por decisão unilateral de que qualquer das partes, (CONTRATANTE E CONTRATADA), independentemente de autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ou outra parte; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer da parte, independentemente de autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

a- Descumprimento injustificado de cláusula desde instrumento;

b- Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto pactuado;

c- Omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo dos disposto no 2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.

d- Violação da legislação aplicável;

e- Cometimento de falhas reiteradas da execução;

f- Malversação de recursos públicos;

g- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

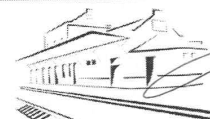
h- Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

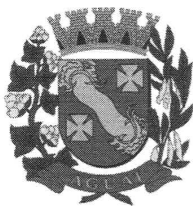
i- Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º inciso I, da Lei nº10.019 de 2014);

11.1.2.- Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

11.1.3- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.

11.1.4- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados a irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecidos pela CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Agui

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Agui - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.agui.sp.gov.br/promocaosocial@agui.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1.5 – Outras situações relativas a extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior 2(dois)anos;

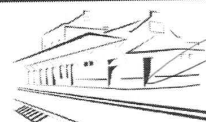
c- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

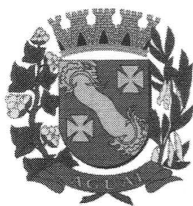
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONSELHOS

13.1 – O foro da Comarca de Agui, é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de FOMENTO.

13.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para previa tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal n.8726/2016 e pelos Decreto Municipal nº3.884 de 07 de janeiro de 2019.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

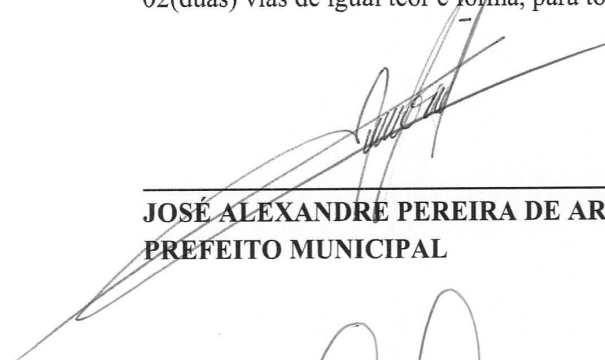
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de FOMENTO o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de FOMENTO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais.

Aguai, 11 de dezembro de 2024.



JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



CLAUDIA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

RITA DE CASSIA MUNIZ

Data: 13/12/2024 10:18:39-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CENTRO COMUNITARIO BADI
RITA DE CASSIA MUNIZ

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____





Prefeitura Municipal de Agui

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Agui - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.agui.sp.gov.br /promocaosocial@agui.sp.gov.br](http://www.agui.sp.gov.br/promocaosocial@agui.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO ANEXO 09

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: **Prefeitura Municipal de Agui**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Comunitário BADI

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2024

OBJETO: Projeto "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência", direcionado a Casa Lar – BADI Agui, executando no âmbito do Município de Agui- SP, com fundamento na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 10.000,00

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

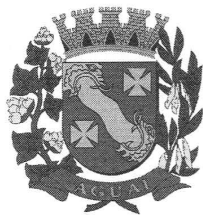
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Agui

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Agui - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.agui.sp.gov.br/promocaosocial@agui.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agui, 11 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.435.868-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Claudia da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

CPF: 248.550.158-06

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rita de Cassia Muniz

Cargo: Presidente

CPF: 049.609.468-81



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA MUNIZ
Data: 13/12/2024 10:18:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

CPF: 248.550.158-06

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: Rita de Cassia Muniz

Cargo: Presidente

CPF:049.609.468-81



Documento assinado digitalmente

RITA DE CASSIA MUNIZ

Data: 13/12/2024 10:18:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente do CMDCA

Nome: Silvio César dos Santos Souza

RG:17.191.548-3

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

